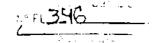




ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 58/2025

LEI 14.133/2021





PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 34/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2025



OBJETO

Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia - MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 7.190.030,00 (sete milhões, cento e noventa mil e trinta reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 25 de Agosto de 2025 FINAL: 25 de Agosto de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Não tem



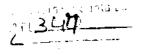
DADOS DO BENEFICIÁRIO

INSTITUTO DA VISAO LTDA, CNPJ nº 02.579.586/0003-88 RUA MENDES JUNIOR, 601, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO institutodavisaoltda@gmail.com, (98) 99152-6046 HERON SIMÕES DOS SANTOS, CPF Nº 292.***.***-72

PREÂMBULO

Aos 25 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Srº. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.***.***-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro, de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 34/2025, que tem como objeto Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia - MA., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA









em

documento

vinculativo

obrigacional

às

partes.

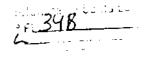
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA., específicado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 34/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- 2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 2.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.2.1 O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 2.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 - 2.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 2.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - 2.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 2.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 2.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 - 2.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.









- 2.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 - 2.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 2.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 O remanejamento somente poderá ser feíto de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos
 informados.

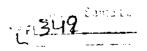
CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 4.1.3 Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1 ~ No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação:
 - 4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.









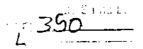
- 5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 5.2.4 Se não obtiver exito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável:
 - 6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 6.4.1 Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortulto ou força maior; ou
 - 6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
 - 7.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.







7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

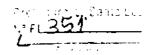
- 9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de precos na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 9.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 9.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuizo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de precos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFIC	CIÁRIO DA ATA: INSTITUTO DA VISAO LTDA								
CNPJ: N	NP): N* 02.579.586/0003-88 FONE: (98) 99152-6046								
ENDERE	ÇO: RUA MENDES JUNIOR, 601, CENTRO, SANT	A LUZIA, MARANHÃO	·						
E-MAIL:	: institutodavisaoltda@gmail.com								
REPRES	SENTANTE LEGAL: HERON SIMÕES DOS SANTOS								
CPF Nº	292.621.193-72								
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	R\$ Total			
1	O - Consulta Especializada (Incluindo Ref Acuidade, Fundoscopia e Tonometria	ração, Hvm	Unid.	2.000,00	R\$ 167,00	R\$ 334.000,00			
2	0 - Mapeamento de Retina (Monocular)	Hvm	Unid.	1.000,00	R\$ 180,00	R\$ 180,000,00			
3	0 - Biometria	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 113,00	R\$ 169.500,00			









	Valor Total	· · · ·		R\$ 7.190.030,00		
21	i O - Kit Pós Cirúrgico	Hvm	Unid.	1.800,00	R\$ 172,00	R\$ 309.600,00
20	0 - Injeção Intravítreo	Hvm	Unid.	60,00	R\$ 2 075,00	R\$ 124.500,00
19	0 - Facoemulsificação com Implante de Lio Dobrável	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500,000,00
18	0 - Victrectomia Anterior	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
. 17	0 - Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser	Hvm	Unid.	24,00	R\$ 14.000,00	R\$ 336.000,00
_ 16 _	0 - Explante ou implante de LiO	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
15	0 - Reconstrução de Câmara Anterior	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
14	0 - Remoção de Corpo Estranho	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
13	0 - Exérese de Tumores Conjuntivais	Hvm	Unid.	5,00	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
12	O - Exérese de Calázio	Hvm	Unid.	12,00	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00
11	0 - Correção Cirúrgica de Pterígio	Hvm	Unid.	300,00	R\$ 1.188,00	R\$ 356.400,00
10	0 - Reconstrução de Fórnix Conjuntival	Hvm	Unid.	300,00	R\$ 860,00	R\$ 258.000,00
9	0 - Campimetria Visual	Hvm	Unid.	150,00	RS 110,00	R\$ 16.500,00
8	0 - Curva Tensional Diária	Hvm	Unid.	150,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
7 ~	0 - Microscopia Especular	Hvm	Unid.	1.500,00	RS 121,00	R\$ 181.500,00
6	0 - Paquimetria	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 88,00	R\$ 132.000,00
5	0 - Gonioscopia Binocular	Hvm	Unid.	150,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
4	0 - Topografia de Córnea Monocular	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00

Santa Luzia - MA, 25 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

HERIK IAMES SILVÁ RAMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA: 006/2025 PELA BENEFICIÁRIA

HERON SIMOES DOS SANTOS 29262119372

INSTITUTO DA VISAO LTDA HERON SIMÕES DOS SANTOS CPF Nº 292.***.***.72



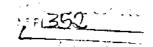
Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 34/2025 PROCESSO ADM № 99/2025, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: INSTITUTO DA VISAO LTDA, CNPJ nº 02.579.586/0003-88, vencedora dos Itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21), que homologou o seguinte valor: R\$ 7.190.030,00 (sete milhões, cento e noventa mil e trinta reais). OBJETO: Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde. Santa Luzia - MA, 22/08/2025.

Publicado por: HERIK JAMES SILVA RAMOS

Código identificador: s6pmif7akpy20250825200836

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 58/2025



DADOS DO PROC	ESSO DE ORIGEM
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	099/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	34/2025
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR	Fundo Municipal de Saúde
	Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 7.190.030,00 (sete milhões, cento e noventa mil e trinta reais)
VIGÊNCIA INICIAL	25 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL	25 de Agosto de 2026



	DADOS DO ÓRGÃO GERS	NCIADOR	· -
NOME	Fundo Municipal de Saúde	CNPJ	11.487.015/0001-42
LOGRADOURO	RUA DA MANGUEIRA, S/N	BAIRRO	CENTRO
CIDADE	Santa Luzia	ESTADO	Maranhão
REPRESENTANTE	Herik James Silva Ramos	CPF:	550.***.***-25

F353

		<u> </u>					
DADOS DO BENEFICIÁRIO							
RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO DA VISAO LTDA	ČPF/CNPJ:	02.579.586/0003-88				
ENDEREÇO	RUA MENDES JUNIOR, 601	BAIRRO:	CENTRO				
ĊIDADE	Santa Luzia	ESTADO	Maranhão				
CONTATO	(98) 99152-6046 (98) 99152-6046	E-MAIL:	institutodavisaoltda@gmail.com				
REPRESENTANTE	Heron Simões dos Santos	CPF:	292.***.***-72				

DOS ITENS REGISTRADOS

		ESPEC	FICAÇÕES E ITENS	DA ARP		
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria	Hvm	Unid.	2.000,00	R\$ 167,00	R\$ 334.000,00

Segunda, 25 de Agosto de 2025 VOL: 5 | Nº 1058 ISSN 2965-5145

			"		,	111354
2	0 - Mapeamento de Retina (Monocular)	Hvm	Unid.	1.000,00	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00
3	0 - Biometria	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 113,00	R\$ 169,500,00
4	0 - Topografia de Córnea Monocular	Hvm	Unid.	1,500,00	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00
5	0 - Gonioscopia Binocular	Hvm	Unid.	150,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
6	0 - Paquimetria	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 88,00	R\$ 132.000,00
7	0 - Microscopia Especular	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 121,00	R\$ 181.500,00
8	0 - Curva Tensional Diária	Hvm	Unid.	150,00	R\$ 110,00	R\$ 16,500,00
9	0 - Campimetria Visual	Hvm	Unid.	150,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
10	0 - Reconstrução de Fórnix Conjuntival	Hvm	Unid.	300,00	R\$ 860,00	R\$ 258.000,00
11	0 - Correção Cirúrgica de Pterígio	Hvm	Unid.	300,00	R\$ 1.188,00	R\$ 356.400,00
12	0 - Exérese de Calázio	Hvm	Unid.	12,00	R\$ 565,00	R\$ 6,780,00
13	0 - Exérese de Tumores Conjuntivais	Hvm	Unid.	5,00	R\$ 6 50.00	R\$ 3.250,00
14	0 - Remoção de Corpo Estranho	Hvm	Unid.	10,00	R \$ 550,00	R \$ 5 .500,00
15	0 - Reconstrução de Câmara Anterior	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
16	0 - Explante ou Implante de LIO	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20,000,00
17	0 - Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser	Hvm	Unid.	24,00	R \$ 14.000, 00	R\$ 336,000,00



Segunda, 25 de Agosto de 2025 VOL: 5 | Nº 1058 ISSN 2965-5145

		Valor Total				R\$ 7.190.030,00
21	0 - Kit Pós Cirúrgico	Hvm	Unid.	1.800,00	R\$ 172,00	R\$ 309.600,00
20	0 - Injeção Intravítreo	Hvm	Unid.	60,00	R\$ 2.075,00	R\$ 124.500,00
19	0 Facoemulsificação com Implante de Lid Dobrável	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500.000,00
18	0 - Victrectomia Anterior	Hvm ———	Unid.	10,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00

Santa Luzia - MA, 25 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

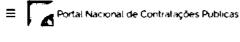
L 365

	-
PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
HERIK JAMES SILVA RAMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	INSTITUTO DA VISAO LTDA
PORTARIA: 006/2025	HERON SIMÕES DOS SANTOS CPF Nº 292.***.***-72

Publicado por: HERIK JAMES SILVA RAMOS

Código identificador: rmelpbcy5420250825200832







Ata nº 58/2025

Nº FL 273

Uttima atuatização 25/08/2025

Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/08/2025 Data de assinatura: 25/08/2025

Vigência: de 25/08/2025 a 25/08/2026

Id ata PNCP: 06191001000147-1-000131/2025-000001 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP; CC19100100C147 1 CC0131/2025

Objeto:

Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterigio, incluíndo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Municipio de Santa Luzia – MA.

Histórico	
Evento	Data/Hora do Evento
Inctusão - Ata	25/08/2025 - 18 30 21
Exitor 5 = 1-1 de 1 itens	Pagina 1 -
✓ Voltar	



Criado pela Lei nº 14 133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestap.gov.br

J 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Nº FL Assinatura

Texto destinado a mubição de informações relacionadas a ticonça de uso.